



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 215/2017**

**ABERTURA: 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

**Horário: 8:50 (Horário de Brasília)**

Aos 02 de janeiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, e, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo em caráter interino, Sr. **JOSÉ AUGUSTO CIRELLI DENOBE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.397.267-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 022.002.989-00, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **JOÃO CARLOS BONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.026.280-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.499.499-04, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09, pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **JOÃO SÉRGIO PASCHOAL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.053.732-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 538.642.128-04, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **BENDITO JOBER FAGANELLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.547.307-68/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.148.459-68, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-40, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.499.940/0001-00, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 – Letra A, Parque Industrial V, na cidade de Ibiporã, CEP: 86.200-000, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, a Sra. **ADRIANA GOMES ROSSATO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.372.827-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 000.330.939-89, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas Secretarias Municipais, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, a Sra. ADRIANA GOMES ROSSATO, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 108/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 215/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES GERAIS   | MARCA       | APRES | QTD. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-------------|-------|------|-------------------|-------------------|
| 24   | DESENTUPIDOR PARA PIA E RALO - EMBALAGEM C/ 300 GR - A BASE DE SODA CAUSTICA - GRANULADO - HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA, ALUMINIO, CORANTE  | DESAFIO     | UNI   | 40   | 3,58              | 143,20            |
| 26   | DESINFETANTE A BASE DE OLEO DE EUCALIPTO - LIQUIDO - SUPER CONCENTRADO - DILUICAO MINIMA DE 1X20 - 100ML  | SALUTAR     | UNI   | 88   | 6,95              | 611,60            |
| 28   | DESODORIZANTE DE AMBIENTES - SPRAY - EMBALAGEM C/ 360 ML - A BASE DE AGUA, ANTI - OXIDANTE, FRAGRANCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, PRESERVANTE E PROPELENTES - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)   | ULTRA FRESH | UNI   | 327  | 6,05              | 1978,35           |
| 29   | DETERGENTE - EMBALAGEM C/ 500 ML - LIQUIDO - NEUTRO - TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO - COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO - BIODEGRADAVEL - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE) | DOOBY       | UNI   | 955  | 1,15              | 1098,25           |
| 34   | ESPONJA 2 FACES P/ LAVAR LOUCAS - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES - FACE GROSSA E FACE FINA - 1ª QUALIDADE - EM FIBRA SINTETICA - P/ USO GERAL DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 X 11 X 2,2 CM  | BETTANIN    | UNI   | 348  | 1,10              | 382,80            |
| 37   | FILTRO DE PAPEL Nº 103 - EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES - P/ USO DE LIQUIDOS EM ALTA TEMPERATURA  | LA REND     | UNI   | 156  | 2,47              | 385,32            |
| 43   | GARRAFA TERMICA - PARA MESA - TAMPA C/ ROSCA - C/ ALCA - CAPACIDADE MINIMA 1 L - CORPO PLASTICO - AMPOLA INTERNA EM VIDRO TERMICO   | INVICTA     | UNI   | 13   | 15,95             | 207,35            |
| 46   | GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHAS DUPLAS - GOFRADO - DESCARTAVEL - EXTRA-BRANCO - NAO RECICLADO - FIBRAS NATURAIS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM - EMBALAGEM C/ 50 UNI   | NOBRE       | UNI   | 418  | 0,72              | 300,96            |
| 48   | LIMPA ALUMINIO - EMBALAGEM C/ MINIMO 500 ML - LIQUIDO - TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)   | PRIMISSIAS  | UNI   | 101  | 1,50              | 151,50            |
| 51   | LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - EMBALAGEM C/ MINIMO 500 ML - NEUTRO - LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETHER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA - EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAUDE)   | WORKER      | UNI   | 321  | 1,95              | 625,95            |
| 55   | LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA - PALMA DA MAO ANTI-DERRAPANTE - AMBIDESTRA - COR AMARELA - PAR   | VOLK        | UNI   | 223  | 1,64              | 365,72            |
| 56   | LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO MEDIA - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA - PALMA DA MAO ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - COR AMARELA - PAR   | VOLK        | UNI   | 248  | 1,64              | 406,72            |
| 57   | LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO PEQUENA - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL - FORRADA - PALMA DA MAO ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - COR AMARELA - PAR   | VOLK        | UNI   | 111  | 1,64              | 182,04            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                          |  |             |     |      |       |                  |
|--------------------------|--|-------------|-----|------|-------|------------------|
| 58                       | MANGUEIRA DE JARDIM - C/ 1/2" - EM PVC FLEXIVEL - COM ENGATE RAPIDO E ESGUICHO REGULAVEL - 30 M  | MANLUPLAST  | UNI | 26   | 36,50 | 949,00           |
| 60                       | PANO DE COPA - EM ALGODAO - 50 X 70 MM   | MARTINS     | UNI | 80   | 2,15  | 172,00           |
| 61                       | PANO DE PRATO - EM ALGODAO - CRU - ALVEJADO - 50 X 70 MM   | MARTINS     | UNI | 129  | 2,25  | 290,25           |
| 62                       | PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA (TIPO PERFEX) - EMBALAGEM C/ 5 UNI - 100% FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO  | MARTINS     | UNI | 87   | 1,79  | 155,73           |
| 64                       | PANO P/ LIMPAR CHAO (SACO) - EM ALGODAO - CRU - MINIMO 50 X 70 CM  | MARTINS     | UNI | 237  | 2,55  | 604,35           |
| 65                       | PANO P/ LIMPEZA GERAL - EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES  | MARTINS     | UNI | 60   | 1,79  | 107,40           |
| 67                       | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - EMBALAGEM C/ MINIMO 1000 UNI - MEDIDA APROXIMADA 23 X 21 CM - FOLHA SIMPLES - ABSORVENTES - BRANCA - FOLHAS INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS - MACIAS E ABSORVENTES - 100% FIBRA CELULOSICA - P/ DISPENSADOR DE BANHEIRO   | REMAPEL     | UNI | 337  | 6,31  | 2126,47          |
| 68                       | PEDRA DESODORIZANTE P/ VASO SANITARIO - UNIDADE 30 GR - BACTERIOSTATICO - C/ SUPORTE - COMPOSTA POR PARADICLOROBENZENO, AGUA, CARBONATO DE SODIO, PARAFORMALDEIDO, FRAGRANCIA, CI 74160, CL 21090, CL 21110 - PRONTO USO - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE (REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA) | SANY MIX    | UNI | 1115 | 0,78  | 869,70           |
| 72                       | RODO DE ESPUMA - C/ CABO DE MADEIRA - C/ ESPUMA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE - C/ APROXIMADAMENTE 50 CM - CABO C/ APROXIMADAMENTE 1,50 M   | APOLO       | UNI | 146  | 5,98  | 873,08           |
| 80                       | SAPONACEO EM PO - EMBALAGEM C/ 300 GR - TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA   | SANY MIX    | UNI | 83   | 1,46  | 121,18           |
| 84                       | VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - LIMPEZA DE CASA E RUA - CORPO PLASTIFICADO MEDINDO 20 X 5 CM - CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5 M   | POP         | UNI | 109  | 4,25  | 463,25           |
| 89                       | SACO PLASTICO 100 LITROS, MEDINDO 80 X 90 CM, 7 MICRAS, ALTA DENSIDADE, PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, COR ESVERDEADA - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES  | PLASTPÉROLA | UNI | 20   | 32,95 | 659,00           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |  |             |     |      |       | <b>14.231,17</b> |

**Valor total: R\$ 14.231,17 (quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 3 (três) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Governo Municipal**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso       | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|-------------------------------|--|
| 0201   | 04                         | 122 | 0001 | 2 | 001 | 3.3.90.30.21.00         | 2792    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0203   | 04                         | 122 | 0001 | 2 | 005 | 3.3.90.30.21.00         | 2793    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0203   | 04                         | 122 | 0001 | 2 | 005 | 3.3.90.30.22.00         | 1359    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Limpeza e produtos de Higienização |

**Indústria e Comércio**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|-------------------------|--|
| 0301   | 22                         | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.04.00         | 1750    | 504           | Outros Royalties        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0301   | 22                         | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.21.00         | 1759    | 504           | Outros Royalties        | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0301   | 22                         | 661 | 0003 | 2 | 006 | 3.3.90.30.22.00         | 1360    | 504           | Outros Royalties        | Material de Limpeza e produtos de Higienização |

**Assistência Social**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso       | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|-------------------------------|--|
| 0501   | 08                         | 244 | 0011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.04.00         | 1716    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0501   | 08                         | 244 | 0011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.21.00         | 1482    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0501   | 08                         | 244 | 0011 | 2 | 040 | 3.3.90.30.22.00         | 1365    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0502   | 08                         | 243 | 0011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.04.00         | 2436    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0502   | 08                         | 243 | 0011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.21.00         | 1520    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0502   | 08                         | 243 | 0011 | 2 | 041 | 3.3.90.30.22.00         | 1366    | 000           | Recursos Ordinários – Livres- | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0503   | 08                         | 244 | 0011 | 2 | 044 | 3.3.90.30.04.00         | 2838    | 940           | Programa Bolsa Família        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0503   | 08                         | 244 | 0011 | 2 | 044 | 3.3.90.30.21.00         | 2795    | 940           | Programa Bolsa Família        | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0503   | 08                         | 244 | 0011 | 2 | 044 | 3.3.90.30.22.00         | 2239    | 940           | Programa Bolsa Família        | Material de Limpeza e produtos de Higienização |

**Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |     |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso            | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|-----|---|-----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------------|--|
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.04.00         | 1736    | 000           | Recursos Ordinários – Livres-      | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.21.00         | 1703    | 000           | Recursos Ordinários – Livres-      | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.22.00         | 1367    | 000           | Recursos Ordinários – Livres-      | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.04.00         | 1737    | 504           | Outros royalties                   | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.21.00         | 2797    | 504           | Outros royalties                   | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.22.00         | 1368    | 504           | Outros royalties                   | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.04.00         | 1738    | 510           | Taxas – Exercício Poder de Policia | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.21.00         | 2798    | 510           | Taxas – Exercício Poder de Policia | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0601   | 20                         | 122 | 012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.22.00         | 1369    | 510           | Taxas – Exercício Poder de Policia | Material de Limpeza e produtos de Higienização |

**Administração/Finanças**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso              | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|--------------------------------------|--|
| 0901   | 04                         | 122 | 016  | 2 | 060 | 3.3.90.30.04.00         | 1733    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0901   | 04                         | 122 | 016  | 2 | 060 | 3.3.90.30.21.00         | 1731    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0901   | 04                         | 122 | 016  | 2 | 060 | 3.3.90.30.22.00         | 1375    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 0901   | 04                         | 122 | 016  | 2 | 060 | 3.3.90.30.04.00         | 1734    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0901   | 04                         | 122 | 016  | 2 | 060 | 3.3.90.30.21.00         | 2252    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0901   | 04                         | 122 | 016  | 2 | 060 | 3.3.90.30.22.00         | 1376    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 0801   | 04                         | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.04.00         | 2852    | 000           | Recursos Ordinários – Livres-        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0801   | 04                         | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.21.00         | 2253    | 000           | Recursos Ordinários – Livres-        | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0801   | 04                         | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.22.00         | 2830    | 000           | Recursos Ordinários – Livres-        | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 0801   | 04                         | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.04.00         | 2853    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0801   | 04                         | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.21.00         | 2812    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0801   | 04                         | 123 | 0014 | 2 | 062 | 3.3.90.30.22.00         | 2831    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |

**Turismo/Espportes**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |     |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso      | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|-----|---|-----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------|--|
| 1201   | 23                         | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.04.00         | 1756    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1201   | 23                         | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.21.00         | 2819    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1201   | 23                         | 695 | 004 | 2 | 100 | 3.3.90.30.22.00         | 2228    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 1202   | 27                         | 812 | 007 | 2 | 101 | 3.3.90.30.04.00         | 1755    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1202   | 27                         | 812 | 007 | 2 | 101 | 3.3.90.30.21.00         | 2820    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1202   | 27                         | 812 | 007 | 2 | 101 | 3.3.90.30.22.00         | 1668    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |

**Obras e Urbanismo**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso              | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|--------------------------------------|--|
| 0701   | 15                         | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.04.00         | 1751    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0701   | 15                         | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.21.00         | 2800    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0701   | 15                         | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.22.00         | 1370    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 0701   | 15                         | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.04.00         | 1752    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0701   | 15                         | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.21.00         | 1461    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0701   | 15                         | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.22.00         | 1371    | 504           | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 0701   | 15                         | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.04.00         | 2845    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0701   | 15                         | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.21.00         | 2805    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0701   | 15                         | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.22.00         | 1374    | 000           | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



|      |    |     |      |   |     |                 |      |     |                                      |  |
|------|----|-----|------|---|-----|-----------------|------|-----|--------------------------------------|--|
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.04.00 | 2846 | 511 | Taxas – Prestação de serviços        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.21.00 | 2806 | 511 | Taxas – Prestação de serviços        | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.22.00 | 1267 | 511 | Taxas – Prestação de serviços        | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0701 | 15 | 122 | 0013 | 2 | 054 | 3.3.90.30.04.00 | 2848 | 000 | Recursos Ordinários – Livres-        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0701 | 15 | 122 | 0013 | 2 | 054 | 3.3.90.30.21.00 | 2808 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0701 | 15 | 122 | 0013 | 2 | 054 | 3.3.90.30.22.00 | 1449 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.04.00 | 2850 | 000 | Recursos Ordinários – Livres-        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.21.00 | 2810 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.22.00 | 2829 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.04.00 | 2851 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.21.00 | 2811 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.22.00 | 1460 | 504 | Outros Royalties e Compensações Fin. | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 0701 | 18 | 452 | 0013 | 2 | 058 | 3.3.90.30.04.00 | 2849 | 000 | Recursos Ordinários – Livres-        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 0701 | 18 | 452 | 0013 | 2 | 058 | 3.3.90.30.21.00 | 2809 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Copa e Cozinha                     |
| 0701 | 18 | 452 | 0013 | 2 | 058 | 3.3.90.30.22.00 | 2828 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)         | Material de Limpeza e produtos de Higienização |

**Saúde**

| Org/Un | Classificação Orçamentária |     |     |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso      | Descrição Despesa                              |
|--------|----------------------------|-----|-----|---|-----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------|--|
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.04.00         | 1753    | 303           | Saúde-Receitas Vinculadas    | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.21.00         | 2063    | 303           | Saúde-Receitas Vinculadas    | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.22.00         | 1377    | 303           | Saúde-Receitas Vinculadas    | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.04.00         | 2854    | 329           | APSUS                        | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.21.00         | 2813    | 329           | APSUS                        | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.22.00         | 1378    | 329           | APSUS                        | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.04.00         | 1754    | 495           | Atenção básica               | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.21.00         | 2814    | 495           | Atenção básica               | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.22.00         | 1379    | 495           | Atenção básica               | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.04.00         | 2772    | 3303          | Saúde-Receitas Vinculadas    | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.21.00         | 2815    | 3303          | Saúde-Receitas Vinculadas    | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.22.00         | 2832    | 3303          | Saúde-Receitas Vinculadas    | Material de Limpeza e produtos de Higienização |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 075 | 3.3.90.30.04.00         | 2855    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1001   | 10                         | 301 | 015 | 2 | 075 | 3.3.90.30.21.00         | 2817    | 000           | Recursos Ordinários (Livres) | Material de Copa e Cozinha                     |



|      |    |     |     |   |     |                 |      |     |  |  |
|------|----|-----|-----|---|-----|-----------------|------|-----|--|--|
| 1001 | 10 | 301 | 015 | 2 | 075 | 3.3.90.30.22.00 | 2834 | 000 | Recursos Ordinários (Livres)                       | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |
| 1001 | 10 | 304 | 015 | 2 | 079 | 3.3.90.30.04.00 | 2856 | 331 | Fundo Estadual de Saúde- Progr. Vigiasus – Custeio | Gás e Outros Materiais Engarrafados            |
| 1001 | 10 | 304 | 015 | 2 | 079 | 3.3.90.30.21.00 | 2818 | 331 | Fundo Estadual de Saúde- Progr. Vigiasus – Custeio | Material de Copa e Cozinha                     |
| 1001 | 10 | 304 | 015 | 2 | 079 | 3.3.90.30.22.00 | 2835 | 331 | Fundo Estadual de Saúde- Progr. Vigiasus - Custeio | Material de Limpeza e produtos de Higienezação |

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 3 (três) dias úteis contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviços(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou





II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *MATEUS MORETON*, Chefe do Departamento de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº 13.284.545-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 097.885.039-42, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 108/2017 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 02 de janeiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal – Contratante

**Afonso Dejalva da Silva**  
Sec. Mun. De Administração – Contratante

**Carlos Henrique Molini**  
Sec. Mun. de Assistência Social –  
Contratante

**Larissa Silva Fontequê**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente,  
Esporte e Lazer – Contratante

**José Augusto Cirelli Denobe**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo (Interino) –  
Contratante

**Antonio Carlos de Campos**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

**Diego Mamede Vargas**  
Chefe de Gabinete – Contratante

**João Carlos Bonato**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e  
Abastecimento – Contratante

**Benedito Jober Faganelli**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

**João Sergio Paschoal**  
Sec. Mun. de Finanças – Contratante

**Mateus Moreton**  
Gestor do Contrato

**Adriana Gomes Rossato**  
A G Rossato – Distribuidora – ME –  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_